



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: A Emenda nº 05 ao Projeto de Lei nº 205/2023

Trata-se da Emenda nº 05 ao Projeto de Lei nº 205/2023, do Edil Francisco França da Silva, que dispõe sobre a transparência e acesso às informações dos Termos de Compromissos das parcerias público-privadas, em medidas mitigadoras, compensatórias e corretivas, assumidos com a Administração Pública Municipal, em decorrência da implantação de empreendimentos imobiliários residenciais e/ou mistos classificados como Polos Geradores de Tráfego - PGT.

1. **Objeto da Emenda:** A Emenda 05 propõe modificar o caput do artigo 1º do Projeto de Lei nº 205/2023, garantindo direitos à publicidade, transparência, acesso às informações e ao detalhamento de todos os Termos de Compromissos das parcerias público-privadas (PPPs), especialmente em medidas mitigadoras, compensatórias, corretivas e de dação em pagamento, firmados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em casos de implantação de empreendimentos imobiliários residenciais ou mistos, caracterizados como Polos Geradores de Tráfego (PTG).

2. **Análise de Conteúdo:**

- A proposta de emenda reforça os princípios da administração pública, como publicidade e transparência, aplicando-os especificamente ao contexto das PPPs, que envolvem parcerias entre o setor público e privado.
- Ao exigir detalhamento dos Termos de Compromissos, a emenda visa proporcionar um maior escrutínio público e uma compreensão mais ampla das obrigações e responsabilidades envolvidas, especialmente em projetos que afetam significativamente o trânsito e o desenvolvimento urbano.

3. **Implicações Econômicas:**

- A transparência e a publicidade nas PPPs podem aumentar a confiança dos investidores e da sociedade civil na gestão pública, potencialmente atraindo mais investimentos e melhorando a qualidade dos projetos de desenvolvimento urbano.
- Por outro lado, a exigência de detalhamento extenso pode resultar em aumento dos custos administrativos e do tempo necessário para a finalização dos acordos, podendo afetar a agilidade dos processos de implantação de empreendimentos imobiliários.

4. **Recomendações:**

- Recomenda-se a aprovação da Emenda 05, considerando sua contribuição para o aprimoramento da transparência e da gestão pública.
- Sugere-se, no entanto, a realização de um estudo de impacto para avaliar os custos administrativos adicionais e o potencial retardamento nos processos decorrentes desta emenda, visando equilibrar transparência e eficiência operacional.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. **Conclusão:** A Emenda 05 apresenta uma proposta valiosa para a promoção da transparência e da responsabilidade na administração pública, elementos essenciais para a confiança pública e o desenvolvimento sustentável. Portanto, é recomendada sua aprovação, acompanhada de medidas para monitorar e mitigar possíveis impactos negativos na eficiência operacional.

S/C., 9 de abril de 2024

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA
Presidente da Comissão

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003100340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 09/04/2024 14:00

Checksum: **83809A2E6F0C3D3DF63522FABC807A04C94B1FB29BC1E3920394E50261F72433**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 22/04/2024 13:41

Checksum: **A89B8AEF82F77D316F4986FE081F22DE8FCF65F6607C92AE872247C2AA589A51**

